

PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional.

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas procedente da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

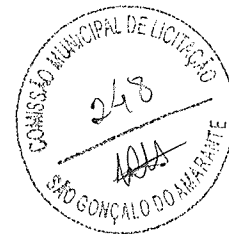
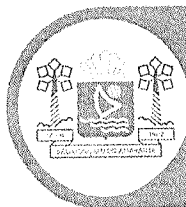
**2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.3.1** – Valor estimado de **R\$ 1.439.302,98 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e noventa e oito centavos).**

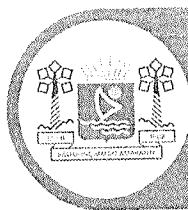
**LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM PACOTE COM 100 / ABRACADEIRA PLÁSTICA EM NYLON PRETO. MEDIDAS DE 2,5 X 100 MM. EMBALAGEM PACOTE COM 100UN	PACOTE	20	41,67	833,40
2	ABRACADEIRA NYLON 3,6X200MM BRANCA PACOTE C/100 / ABRACADEIRA PLÁSTICA EM NYLON BRANCO MEDIDAS DE 3,6 X 200 MM. EMBALAGEM PACOTE COM 100UN	PACOTE	20	62,00	1 240,00
3	ABRACADEIRA NYLON 3,6X200MM PRETO PACOTE C/100 / ABRACADEIRA PLÁSTICA EM NYLON PRETO. MEDIDAS DE 3,6 X 200 MM. EMBALAGEM PACOTE COM 100UN	PACOTE	20	62,00	1 240,00
4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO / ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2-PROPRANOL) — TEOR: 99,5%; - NÃO VOLÁTEIS MÁX: 0.001%; - AGUA (KF) MÁX: 0.1%; - ÁCIDOS LIVRES MÁX: 0.002%; - SUBSTÂNCIAS QUE ESCURECEM PELO H2SO4 PASSA O	UNIDADE	2	76,67	153,34



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	TESTE; - TRANSMITÂNCIA NO UV: - LAMBDA (NM) T (%) 220 MÍNIMO 20; 230 MÍNIMO 50; 240 MÍNIMO 80; 270 MÍNIMO 98; - ABSORBÂNCIA, NO UV: - LAMBDA (NM) A 260 0.03; 245 0.05; 230 0.15; - RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO MÁX: 0.0003; - ÁCIDOS VOLÁTEIS MÁX: 0.0004 MEQ/G; - ÁLCOOL ETÍLICO MÁX: 0.01%; - METANOL MÁX: 0.01%; - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO MÁX: 0.05%; - COMPOSTOS CARBONÍLICOS (C2H5CHO) MÁX: 0.03%; - METALS PESADOS (COMO PB) MÁX: 0.0001%; - FAIXA DE EBULIÇÃO 96° - 98° C; - DENSIDADE, A 25°C 0.8016; - ACIDEZ (COMO ÁC. ACÉTICO) 4 OU = 0.02%; - FRASCO COM 1000ML;				
5	ALICATE DE CRIMPAGEM / ALICATE DE CRIMPAR CONECTOR RJ45 PROFISSIONAL 8.5" ALICATE ESPECÍFICO PARA CRIMPAGEM DO CONECTOR CAT6 DA AMP. DEVERÁ CONTER CATRACA. A CRIMPAGEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE FRONTAL, DE FORMA QUE TODOS OS 8 PINOS METÁLICOS DO CONECTOR RJ45 SEJAM PRESSIONADOS AO MESMO TEMPO. O MECANISMO DO ALICATE QUE CONTÉM OS DENTES METÁLICOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM OS PINOS DO CONECTOR DEVERÃO DESLIZAR NO SENTIDO VERTICAL EM RELAÇÃO AO CABO DO ALICATE, OU SEJA: COM O ALICATE EM MÃOS, AO SE PRESSIONAR SEU CABO, O MECANISMO DEVERA DESLIZAR DE BAIXO PARA CIMA COM RELAÇÃO AO CABO. NÃO SERÃO ACEITOS ALICATES EM QUE O MECANISMO DESLIZA DE FORMA HORIZONTAL (DE UM LADO PARA O OUTRO, NO MESMO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO DO CABO) DURANTE O SEU PRESSIONAMENTO. CORPO METÁLICO DE COR ALUMÍNIO OU CROMADO. O CABO DO ALICATE DEVERÁ SER EMBORRACHADO. O ALICATE PODERÁ CONTER TAMBÉM O MECANISMO PARA CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ11, ALÉM DE GUILHOTINA. MODELO DE REFERÊNCIA: HITOP NT-2810 R. ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (1 UNIDADE DE ALICATE), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.	UNIDADE	8	106,67	853,36
6	ALICATE DE INSERÇÃO DO TIPO PUNCH DOWN   ALICATE DE INSERÇÃO DO TIPO PUNCH DOWN APLICAÇÃO INSERÇÃO CABO UTP EM TOMADAS RJ11 E RJ-45. A FERRAMENTA DE IMPACTO DEVE POSSUIR AJUSTE DE PRESSÃO PARA INSERÇÃO PARA, PELO MENOS, DOIS NÍVEIS DE IMPACTO E CORTE DE CABOS UTP EM CONECTORES FÊMEA RJ-11 E RJ -45. O AJUSTE DE PRESSÃO PRECISA NECESSARIAMENTE SER FEITO APENAS GIRANDO O DEDO EM UM SELETOR (DO TIPO GIRATÓRIO), NO MELO DA FERRAMENTA, PARA MAIOR AGILIDADE DE AJUSTE. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS EM QUE O AJUSTE É REALIZADO NA PARTE TRASEIRA DA FERRAMENTA. MOD. DE REFERÊNCIA: FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110 IDC FURUKAWA CÓDIGO 35050332. ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (1 UNIDADE DE ALICATE), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.	UNIDADE	2	116,67	233,34
7	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL   ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL FUNÇÃO DE ASPIRADOR; POTÊNCIA MÍNIMA 750 W; VOLTAGEM DE 127 V; DEVE POSSUIR ACESSÓRIO DA ESCOVA. DEVE CONTER FILTRO DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE POEIRA INTEGRADO NO INTERIOR DO CORPO DO ASPIRADOR. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COM SACO COLETOR DE POEIRA. MODELO DE REFERÊNCIA: ASPIRADOR AMO CYCLONIC FORCE AP5595B1 ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (1 UNIDADE DE ASPIRADOR), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.	UNIDADE	2	463,33	926,66
8	BANDEJA FIXA SAMPLES FRONTAL 19" 1U 500 MM PARA RACK / BANDEJA FIXA SIMPLES FRONTAL 19" 1U 500 MM PARA RACK:ACESSÓRIO PADRÃO 19" TIPO PRATELEIRA; FIXAÇÃO EM UM ÚNICO PIANO, COM USO DE QUATRO	UNIDADE	2	276,67	553,34



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	PARAFUSOS; ESTRUTURA EM AÇO SAE 1010 DE 1,2/1,5 MM; PINTURA EPOXI - PÓ, TEXTURIZADA NA COR PRETA; ALTURA UTIL (U): 01; CARGA MÁXIMA: 20KG. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS QUE NÃO SEJAM TOTALMENTE NA COR PRETA.				
9	BATERIA ALCALINA 9V — BATERIA ALCALINA TAMANHO 9V, CARTELA COM 01 UNIDADE	UNIDADE	4	53,33	213,32
10	BATERIA LÍCIO CR-2032 (3 V) CARTELA 5 UNIDADES. / BATERIA LÍCIO CR-2032 (3 V) CARTELA COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	UNIDADE	20	36,67	733,40
11	CONECTOR RJ45 MACHO / CONECTOR RJ-45 MACHO - CAT6 ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); COMPATIBILIDADE COM CABOS SÓLIDOS; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50PIN (1,27PM) DE OURO E 100PIN (2,54PM) DE NÍQUEL; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; COMPATÍVEL COM AS NORMAS ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5 E EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 26 A 22 AWG. MODELO DE REFERÊNCIA: CONECTOR MACHO CAT6 FURUKAWA MODELO 35050282 ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOIEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (5 UNIDADES DE CONECTOR), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2	826,33	1 652,66
12	DOCKING STATION 1 DOCKING STATION PARA 2 HDS SATA 2,5" OU 3,5" INTERFACE USB 3.0. DEVE POSSUIR DOIS CONECTORES SATA DE ALIMENTAÇÃO E DADOS EM SUA BASE, PERMITINDO A LIGAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS HDS SATA OU 2 SSDS SATA. OS HDS DEVERÃO ENCAIXAR NA VERTICAL, EM PÉ, NA BASE DO DOCKING STATION. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE TENHAM CONECTOR IDE. MODELO DE REFERÊNCIA: AKASA DUO DOCK X2	UNIDADE	2	316,67	633,34
13	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS DIÂMETRO DE COR PRETA / ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS DIÂMETRO DE 1/2 COR PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO	METRO	200	13,33	2 666,00
14	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS DIÂMETRO DE 1/2" COR BRANCA / ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS DIÂMETRO DE 1/2 COR BRANCA. MATERIAL: PLÁSTICO	METRO	200	13,33	2 666,00
15	FERRO SOLDA ESTANHO / FERRO SOLDA ESTANHO: ESPECIFICAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 70 W, TENSÃO 220V. CABO DE ALIMENTAÇÃO, FAIXA DE FREQUÊNCIA: ATÉ 400 GRAUS, OUTRAS CARACTERÍSTICAS: CONTROLE MAGNÉTICO TEMPERATURA, TEMPERATURA MAGNÉTICA, PUNHO: MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E A IMPACTOS, TAMANHO: 210 MM	UNIDADE	2	66,67	133,34
16	FILTRO DE LINHA / FILTRO DE LINHA/PROTETOR BIVOLT DE PLÁSTICO COM 5 TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 MTS COMPRIMENTO DO CABO DE PELO MENOS 1,5 METROS. FILTRO DE LINHA EM CORPO PLÁSTICO COM 05 TOMADAS TRIPOLARES, ESPAÇADAS, PADRÃO BRASILEIRO, INCLUINDO CABO DE FORÇA DE PELO MENOS 1,5 M, COM FUSÍVEL E CHAVE LIGA/DESLIGA COM TED INDICADOR	UNIDADE	20	100,00	2 000,00
17	FITA VELCRO / FITA VELCRO - ABRAÇADEIRA VELCRO DUPLA FACE COR PRETA DIMENSÕES: 2 CM DE LARGURA. ROLO COM 3 METROS	UNIDADE	50	83,33	4 166,50
18	FUSÍVEL DE VIDRO 20AG A / FUSÍVEL DE VIDRO 20AG 5A - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO MÁXIMA: 250V; CORRENTE MÁXIMA: 5A; DIMENSÕES (CXD): 20X5MM; PESO: 0.8G	CAIXA	5	8,33	41,65
19	GRAXA NLGI 2 MINERAL / GRAXA NLGI 2 MINERAL: GRAXA LUBRIFICANTE MINERAL À BASE DE SABÃO COMPLEXO DE ÍTIO DESTINADA A LUBRIFICAÇÃO DE ROAMENTOS, FORMULADA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DOS ROAMENTOS DE CUBOS DE RODA, MOTORES, VENTILADORAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A ARTICULAÇÕES MECÂNICAS. CONTEÚDO MÍNIMO DO POTE: 500 GRAMAS. MODELO DE REFERÊNCIA: TEXACO MARFAK MP2 OU MOBIL MOBILGREASE MP	UNIDADE	5	173,33	866,65
20	LUPA COM ILUMINAÇÃO LED 127V MODELO DE MESA / LUPA COM ILUMINAÇÃO LED 127V, MODELO DE MESA -BIVOLT. -PLUG DE ENERGIA MODELO NBR14136. -LENTE DE VIDRO 5X OU MAIS. -BRAÇO ARTICULADO. -MODELO DE MESA, COM BASE PARA SER APOIADA NA MESA. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE SÃO PARAFUSADOS EM MESAS. -ILUMINAÇÃO COM LED. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE NÃO UTILIZEM LEDS EM VOLTA DA	UNIDADE	1	513,33	513,33

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

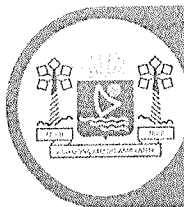
LENTE. MODELO DE REFERÊNCIA: HIKARI SOLVER HL-200 LED	<b>22 319,63</b>
-------------------------------------------------------	------------------

**LOTE 02 COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CABO DE REDE UTP CAT6 / CABO DE REDE UTP CAT6 TIPO UTP CATEGORIA 6, PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS: TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ISO/IEC 11801 UL 444, ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: UL LISTED (E160837), ETL LLSTED (3050027), ETL VERLFLED (J20021181), ETL 4 CONEXÕES (3073041), ETL 6 CONEXÕES (3118430), ANATEL (1145-04-0256). CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 — 0 M). DIÂMETRO CAPA INTERNA: 6,0MM E DIÂMETRO CAPA EXTERNA: 7,4MM. COR: AZUL OU CINZA. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE SEJAM DE COMPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO COBREADO OU QUE NÃO SEJAM DE COMPOSIÇÃO 100% COBRE. CERTIFICADO PELA ANATEL. CAIXA COM 305 METROS. MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA CABO ELETRÔNICO GIGALAN CAT. 6 OU SOHOPLUS CAT6. ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (1 CAIXA DE CABO COM METRAGEM COMPLETA), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.	UNIDADE	24	2 333,33	55 999,92
2	CABO HDMI / CABO HDMI 2 M PADRAO 1.4 - CABO HDMI 2 M COM SUPORTE AO PADRÃO HDMI 1.4 — COM FILTRO EM AMBAS AS PONTAS. 19 PINOS	UNIDADE	24	51,67	1 240,08
3	CABO USB 2.0 AM PARA BM CABO IMPRESSORA / CABO USB 2.0 AM PARA BM CABO IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE CABO: CABO DE IMPRESSORA USB 2.0; CONECTOR: USB 2.0 UM MACHO PARA B MACHO; ACABAMENTO DO CONECTOR: NIQUELADO; VERSAO USB: VERSÃO USB 2.0; BLINDAGEM NÍVEL: TRIPLO BLINDAGEM; CONDUTOR: COBRE PURO.	UNIDADE	40	73,33	2 933,20
4	CABO VGA MACHO X VGA MACHO COM 1,5 METRO / CABO VGA MACHO X VGA MACHO COM 1,5 METRO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METRO E MÁXIMO DE 1,5 METRO. DEVE CONTER BLINDAGEM EM SEU INTERIOR. DEVE CONTER FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS. DEVE SUPORTAR A RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X 1080	UNIDADE	16	51,67	826,72
5	GUIA DE CABO FECHADO / GUIA DE CABOS FECHADO 1U DE ALTA DENSIDADE PARA 48 CABOS CONFECCIONADO EM AÇO; POSSUI TAMPÁ METÁLICA REMOVÍVEL COM TRAVA EM SEU INTERIOR, POR SISTEMA DE DESLIZAMENTO LATERAL PARA ENCAIXE, DE FORMA QUE NÃO SOLTA AO SOFRER A PRESSÃO DOS PATCH CORDS ACOMODADOS NO INTERIOR DA GUIA DE CABOS; NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COM TRAVA DE ENCAIXE POR PRESSÃO SIMPLES (QUE SE SOLTAM COM A PRESSÃO DOS PATCH CORDS); ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI RESISTENTE A RISCOS NA COR PRETA; PRODUTO PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, CONFORME NORMA EIA - 569; APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME NORMA ANSI/TIA/EIA-310D; PROJETADO PARA ACOMODAR ATÉ 48 CABOS UTP CAT.6 OU 24 CABOS CAT.6A; CAPACIDADES: (TAXA DE OCUPAÇÃO DE 50%); CAT.5E CAT.6 CAT.6A. MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA 35150039	UNIDADE	32	266,67	8 533,44
					<b>69 533,36</b>

**LOTE 03 COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CABO DE REDE UTP CAT6 / CABO DE REDE UTP CAT6 TIPO UTP CATEGORIA 6, PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS: TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ISO/IEC 11801 UL 444, ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: UL LISTED (E160837), ETL LLSTED (3050027), ETL VERLFLED (J20021181), ETL 4 CONEXÕES (3073041), ETL 6 CONEXÕES (3118430), ANATEL (1145-04-0256). CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO	UNIDADE	6	2 333,33	13 999,98



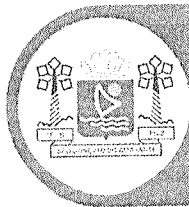
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	ESPECIAL; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 — 0 M). DIÂMETRO CAPA INTERNA:6,0MM E DIÂMETRO CAPA EXTERNA: 7,4MM. COR: AZUL OU CINZA. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE SEJAM DE COMPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO COBREADO OU QUE NÃO SEJAM DE COMPOSIÇÃO 100% COBRE. CERTIFICADO PELA ANATEL. CAIXA COM 305 METROS. MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA CABO ELETRÔNICO GIGALAN CAT. 6 OU SOHOPLUS CAT6. ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (1 CAIXA DE CABO COM METRAGEM COMPLETA), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.				
2	CABO HDMI / CABO HDMI 2 M PADRAO 1.4 - CABO HDMI 2 M COM SUPORTE AO PADRÃO HDMI 1.4 — COM FILTRO EM AMBAS AS PONTAS. 19 PINOS	UNIDADE	6	51,67	310,02
3	CABO USB 2.0 AM PARA BM CABO IMPRESSORA / CABO USB 2.0 AM PARA BM CABO IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE CABO: CABO DE IMPRESSORA USB 2.0; CONECTOR: USB 2.0 UM MACHO PARA B MACHO; ACABAMENTO DO CONECTOR: NIQUELADO; VERSAO USB: VERSÃO USB 2.0; BLINDAGEM NÍVEL: TRIPLO BLINDAGEM; CONDUTOR: COBRE PURO.	UNIDADE	10	73,33	733,30
4	CABO VGA MACHO X VGA MACHO COM 1,5 METRO / CABO VGA MACHO X VGA MACHO COM 1,5 METRO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METRO E MÁXIMO DE 1,5 METRO. DEVE CONTER BLINDAGEM EM SEU INTERIOR. DEVE CONTER FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS. DEVE SUPORTAR A RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X 1080	UNIDADE	4	51,67	206,68
5	GUIA DE CABO FECHADO / GUIA DE CABOS FECHADO 1U DE ALTA DENSIDADE PARA 48 CABOS CONFECCIONADO EM AÇO; POSSUI TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL COM TRAVA EM SEU INTERIOR, POR SISTEMA DE DESLIZAMENTO LATERAL PARA ENCAIXE, DE FORMA QUE NÃO SOLTA AO SOFRER A PRESSÃO DOS PATCH CORDS ACOMODADOS NO INTERIOR DA GUIA DE CABOS; NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COM TRAVA DE ENCAIXE POR PRESSÃO SIMPLES (QUE SE SOLTAM COM A PRESSÃO DOS PATCH CORDS); ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI RESISTENTE A RISCOS NA COR PRETA; PRODUTO PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, CONFORME NORMA EIA - 569; APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME NORMA ANSI/TIA/EIA-310D; PROJETADO PARA ACOMODAR ATÉ 48 CABOS UTP CAT.6 OU 24 CABOS CAT.6A; CAPACIDADES: (TAXA DE OCUPAÇÃO DE 50%); CAT.5E CAT.6 CAT.6A. MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA 35150039	UNIDADE	8	266,67	2 133,36
					<b>17 383,34</b>

**LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CAIXA DE SOM MULTIMEDIA 2.1 7W RMS   CAIXA DE SOM MULTIMEDIA 2.1 7W RMS PARA REPARO DE LAPTOPS E PROJETORES COM DEFEITO NO SISTEMA DE ÁUDIO INTERNO. CARACTERÍSTICAS: - ENTRADA DO TIPO P2 DE 3,5 MM. BOTÃO LIGA E DESLIGA NA PARTE TRASEIRA DO SUBWOOFER. COR: DEVE SER PRETA. ALIMENTAÇÃO: DEVE SER NECESSARIAMENTE VIA USB. POTÊNCIA MÍNIMA: 7W RMS, SENDO QUE DESTES 7W TOTAIS, O SUBWOOFER DEVE REPRESENTAR, NO MÍNIMO, 4W RMS. A POTÊNCIA DEVE SER EXPLICITAMENTE EXIBIDA EM WATTS RMS NA EMBALAGEM, DOCUMENTAÇÃO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES DO SUBWOOFER: ALTURA: MÍNIMO DE 175, MÁXIMO DE 185 MM. LARGURA: MÍNIMO DE 120, MÁXIMO DE 135 MM. PROFUNDIDADE: NO MÁXIMO 200 MM. O SUBWOOFER DEVE POSSUIR DUTO. DIMENSÕES DAS CAIXAS SATÉLITES: ALTURA: MÍNIMO DE 135 E MÁXIMA DE 140 MM. LARGURA: MÍNIMO DE 75 E MÁXIMA DE 85 MM. PROFUNDIDADE: NO MÁXIMO 80 MM. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA DE SOM LOGITECH MULTIMÍDIA 2.1 7W RMS Z211.	UNIDADE	10	250,00	2 500,00
2	CÂMERA WEBCAM / CÂMERA WEB CAM. RESOLUÇÃO DE 720P/30 QPS, MICROFONE EMBUTIDO E ESTÉREO, FOCO AUTOMÁTICO, COM CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU ICD, COM COMPRIMENTO DO CABO DE 1,5 M; WINDOWS 10 OU SUPERIOR, W8, W7, USB(UVC) COM CLIENTES POR VÍDEO CHAMADA COMPATÍVEIS; MAC OS 10.10 OU SUPERIOR, CHROME OSTM, ANDROID V 5.0 OU SUPERIOR, PORTA	UNIDADE	35	843,33	29 516,55

111



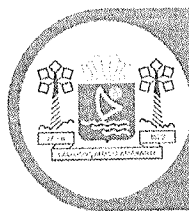
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	USB, ACESSO À INTERNET. COM MANUAL PORTUGUÊS E GARANTIA DE UM ANO.				
3	MICROFONE COM FIO E CABO / MICROFONE COM FIO E CABO: PROFISSIONAL - CORPO EM RESINA TERMO RESISTENTE COM ACABAMENTO NA COR PRATA; GLOBO EM TELA DE AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRATA; CHAVE ON-OFF NO CORPO; CONECTOR XLR 3 PINOS; CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS: 50I-12 A 12 KI17; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; SENSIBILIDADE A 1 KHZ: -49DB (ODB = 7V/PAL) DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIOIDE; ACOMPANHA CABO DE ÁUDLO DE 5 METROS (XLR 3 PINOS P GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNIDADE	2	410,00	820,00
					<b>32 836,55</b>

**LOTE 05 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP / COMPUTADOR (DESKTOP) ESPECLIFICAÇÕES MÍNIMA: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCLA DE 3,0 GHZ; POSSULR 1 SSD 240 GB, TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC ATX, QUANTIDADE DE CONECTORES SATA 7, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE, DIÂMETRO DO VENTILADOR 120 MM, FREQUÊNCIA 53 HZ, COMPRIMENTO DOS CONECTORES 550 MM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA SIM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO SIM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO SIM, COM OPERAÇÃO SILENCIOSA SIM, QUANTIDADE DE CONECTORES MOLEX 4, QUANTIDADE DE PINOS 2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TLPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERLOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR LNSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 1200 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) COM ENTRADAS HDMI A VGA. INTERFACES DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	24	7 400,00	177 600,00
2	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA/ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA: ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR 1KVA BIVOLT, AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1000VA, VARIAÇÃO DE ENTRADA: 90A, 147,2V- TENSÃO DE SAÍDA: 115V, +/- 6% - MICROPROCESSADO COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, RENDIMENTO 92%, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ VARIÁVEL DE 57 A 63 HZ, NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA, TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA: 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA, FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, MÍNIMO DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO UMA DELAS ESPAÇADA PARA LIGAR FONTES DE EQUIPAMENTOS, FUSÍVEL REARMÁVEL, FILTRO DE LINHA, INTERNO QUE ATENUA RUÍDOS PREVENIENTES DA REDE ELÉTRICA EM MODO COMUM E DIFERENCIAL, POSSIBLLTAR O MONITORAMENTO REMOTO DO AMBIENTE E ALARME ANTINTRUSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01 ANO.	UNIDADE	24	900,00	21 600,00
3	MOUSE USB / MOUSE USB, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1200 DPI PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO. POSSUIR 3 BOTÕES, SENDO 2 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL. MOUSE PROJETADO PARA USO COM A MÃO ESQUERDA OU DIREITA, OFERECENDO MAIOR VERSATILIDADE E CONFORTO. COMPATÍVEL COM PC WINDOWS OU MAC. FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNÇÃO PLUG & PLAY. INTERFACE: USB, RESOLUÇÃO: 1200 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB: 1,70M.	UNIDADE	64	73,00	4 672,00
4	MONITOR VIDEO I MONITOR DE VIDEO: DO TIPO LED COM IPS; TAMANHO MÍNIMO DE 23" (VINTE E TRÊS POLEGADAS) NA DIAGONAL; FORMATO DA TELA	UNIDADE	4	3 866,67	15 466,68

*M*



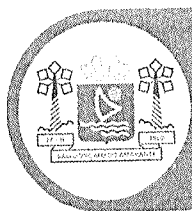
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	DO TIPO WIDESCREEN E APRESENTAR ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° (HORIZONTAL) E 178°(VERTICAL); 3.14.4. RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 65 WATTS; 3.14.7. POSSUIR PORTAS: 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 VGA E 2 USB 3.0 SEM A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR/CONVERSOR; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA				
5	NOBREAK BIVOLT COM BATERIA 3000VA / NOBREAK BIVOLT COM BATERIA 3.000VA. ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 127/220 V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA: 115V A 127 V; PARTIDA A FRIO — PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA; POTÊNCIA — MINIMA 3.000VA; FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; BATERIAS: MÍNIMO DE 02 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 17AH (MÓDULO ÚNICO); FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 62%; QUANTIDADE DE TOMADAS: MÍNIMO DE 04 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; AUTONOMIA DO NOBREAK: AUTONOMIA MINIMA DE 180 MINUTOS (PARA SEGURAR CARGA COM 1PC, 1 MONITOR DE ICD 20 POLEGADAS); ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA E SOBRETENSÃO E FALHA NOS CIRCUITOS INTERNOS; ESTABILIZADOR INTERNO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO DO INVERSOR.	UNIDADE	2	5 766,67	11 533,34
6	NOBREAK BIVOLT COM BATERIA 1500VA   NOBREAK BIVOLT COM BATERIA 1.500VA: ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 127/220 V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA: 115V A 127 V; PARTIDA A FRIO — PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA; POTÊNCIA — MINIMA DE 1.500VA; FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, BATERIAS: MÍNIMO DE 02 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 7AH (MÓDULO ÚNICO), FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 65%; QUANTIDADE DE TOMADAS: MÍNIMO DE 04 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; AUTONOMIA DO NOBREAK: AUTONOMIA MINIMA DE 45 MINUTOS (PARA SEGURAR A CARGA COM UM PC COM LCD DE 20 POLEGADAS); ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA E SOBRETENSÃO E FALHA NOS CIRCUITOS INTERNOS; ESTABILIZADOR INTERNO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO DO INVERSOR	UNIDADE	40	2 633,33	105 333,20
7	NOTEBOOK I5 / NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (VELOCIDADE 2.5GHZ - 3.1GHZ COM TURBO BOOST, CACHE 3MB); MEMÓRIA RAM DDR4, COM CAPACIDADE DE 8GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB) E FREQUÊNCIA DE 2133MHZ; DISCO SÓLIDO DE 240GB SSD; PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS; TELA LED HD DE 15.6 POLEGADAS (1366 X 768); TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL); CONECTIVIDADES WIRELESS 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH 4.0 E ETHERNET GIGABIT 10/100/1000; PORTAS/CONEXÕES: 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB 3.1 TYPE-C PORT, 01 USB 2.0, 01 LEITOR DE CARTÃO SD, 01 RJ-45, 01 PORTA PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; CÂMERA WEBCAM HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X 720); ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO; ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT, BATERIA DE 06 CÉLULAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO.	UNIDADE	5	7 833,33	39 166,65
8	TECLADO MULTIMÍDIA USB / TECLADO MULTIMÍDIA USB COM 8 TECLAS DE ATALHO PARA FÁCIL NAVEGAÇÃO NA INTERNET. O TECLADO MULTIMÍDIA OFERECE 8 HOT KEYS (TECLAS DE NAVEGAÇÃO) QUE FACILITAM A NAVEGAÇÃO NA INTERNET E CONTROLE DE ÁUDIO E VIDEO DO COMPUTADOR: PLAY/PAUSE, PREVIOUS (VOLTA), NEXT (PRÓXIMA), +VOLUME, -VOLUME, MUTE (MUDO), E-MAIL E HOME (PÁGINA INICIAL). SUAS TECLAS SÃO IMPRESSAS À LASER PARA MAIOR DURABILIDADE E TÊM ENCAIXE ESPECIAL JUNTO À BASE DO TECLADO PARA REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDOS EMITIDOS DURANTE A DIGITAÇÃO. É DESENHADO COM CANALETAS ENTRE AS TECLAS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO MAIOR PROTEÇÃO DO TECLADO CONTRA EVENTUAIS DERRAMAMENTOS QUE POSSAM OCORRER. POSSUI 112 TECLAS RUGOSAS DE TOQUE SUAVE PARA MAIOR CONFORTO E GRAVADAS À LASER PARA MAIOR DURABILIDADE DA TINTA. A CONEXÃO POR USB PERMITE MAIOR RAPIDEZ NA TRANSMISSÃO DE DADOS E POSSIBILIDADE DE USO COM OS DESKTOPS E NOTEBOOKS MAIS MODERNOS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98/2000/ME/NT/XP/VISTA/7/WIN8, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M, C	UNIDADE	48	140,00	6 720,00

14





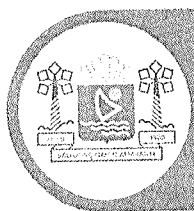


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01 ANO.				
6	TECLADO MULTIMÍDIA USB / TECLADO MULTIMÍDIA USB COM 8 TECLAS DE ATALHO PARA FÁCIL NAVEGAÇÃO NA INTERNET. O TECLADO MULTIMÍDIA OFERECE 8 HOT KEYS (TECLAS DE NAVEGAÇÃO) QUE FACILITAM A NAVEGAÇÃO NA INTERNET E CONTROLE DE ÁUDIO E VÍDEO DO COMPUTADOR: PLAY/PAUSE, PREVIOUS (VOLTA), NEXT (PRÓXIMA), +VOLUME, -VOLUME, MUTE (MUDO), E-MAIL E HOME (PÁGINA INICIAL). SUAS TECLAS SÃO IMPRESSAS À LASER PARA MAIOR DURABILIDADE E TÊM ENCAIXE ESPECIAL JUNTO À BASE DO TECLADO PARA REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDOS EMITIDOS DURANTE A DIGITAÇÃO. É DESENHADO COM CANALETAS ENTRE AS TECLAS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO MAIOR PROTEÇÃO DO TECLADO CONTRA EVENTUAIS DERRAMAMENTOS QUE POSSAM OCORRER. POSSUI 112 TECLAS RUGOSAS DE TOQUE SUAVE PARA MAIOR CONFORTO E GRAVADAS À LASER PARA MAIOR DURABILIDADE DA TINTA. A CONEXÃO POR USB PERMITE MAIOR RAPIDEZ NA TRANSMISSÃO DE DADOS E POSSIBILIDADE DE USO COM OS DESKTOPS E NOTEBOOKS MAIS MODERNOS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98/2000/ME/NT/XP/VISTAMIN7/WIN8, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M, CONECTOR: USB, COR: PRETO, DIMENSÕES: 461 X 165 X 26MM, NÚMERO DE TECLAS: 104 + 8 MULTIMÍDIA, PADRÃO: ABNT2	UNIDADE	12	140,00	1 680,00
					<b>78 981,30</b>

**LOTE 07 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	IMPRESSORA LASER / IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO IMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDAS DEOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO PPM: ATÉ 20PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CLCLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFLCIO CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI DELETALLZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 10 FOLHAS RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI DIGITALZA PARA: ARQUIVO E LMAGEM E-MAIL ENERGIA VOLTAGEM: 110V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FÁBRICA	UNIDADE	16	8 033,33	128 533,28
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL   IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO IMPRESSORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO, 4X6" (10X15CM), 5X7" 13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), EXECUTIVO, 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10 - IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - VISOR DE LCD: LCD DE 1.4" SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDADEIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDASDEOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDASDEOS POR PÁGINA EM CORES (300 DPI) CÓPIA - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS: 1 A 99 CONECTIVIDADE - CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIRELESS / WI-FI DIRECT COMPATIBILIDADE - WINDOWS XP SP3 / XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 - MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X,10.9.X, 10.10.X, 10.11.X, 10.12.X ENERGIA - VOLTAGEM: BIVOLT WI-FI COLORIDA USB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FÁBRICA	UNIDADE	16	3 966,67	63 466,72
					<b>192 000,00</b>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

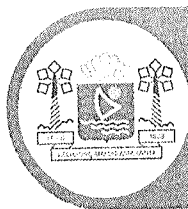
**LOTE 08 -COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	IMPRESSORA LASER / IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO IMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO PPM: ATÉ 20PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CLCLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFLCIO CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI DELETALLZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 10 FOLHAS RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATE 600 X 1200 DPI DIGITALLZA PARA: ARQUIVO E LMAAGEM E-MAIL ENERGIA VOLTAGEM: 110V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FÁBRICA	UNIDADE	4	8 033,33	32 133,32
2	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL I IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL COM TANQUE DE TINTA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO IMPRESSORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO, 4X6" (10X15CM), 5X7" 13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), EXECUTIVO, 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10 - IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - VISOR DE LCD: LCD DE 1.4" SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDADEIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDAS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDAS POR PÁGINA EM CORES (300 DPI) CÓPIA - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS: 1 A 99 CONECTIVIDADE - CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE I WIRELESS / WI-FI DIRECT COMPATIBILIDADE - WINDOWS XP SP3 / XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / VISTA / 7 /8 / 8.1 / 10 - WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 - MAC OS X 10.6,8, 10.7,X, 10.8,X,10.9,X, 10.10,X, 10.11,X, 10.12,X ENERGIA - VOLTAGEM: BIVOLT WI-FI COLORIDA USB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FÁBRICA	UNIDADE	4	3 966,67	15 866,68
					<b>48 000,00</b>

**LOTE 09 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO COMPUTADORES 13 PEÇAS / KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO COMPUTADORES 13 PEÇAS: JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM 13 PEÇAS CONTÉM, CHAVES, ALICATES, E OUTRAS FERRAMENTAS, FÁCIL DE USAR E PRÁTICO DE GUARDAR É UTILIZADO PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DEMAIS ASSUNTOS LIGADOS À ÁREA DA INFORMÁTICA. MARCA: PROFIELD CARACTERÍSTICAS: -JOGO DE FERRAMENTAS COM 13 PEÇAS. -COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PLÁSTICO. -FÁCIL DE USAR E PRÁTICO DE GUARDAR. CONTEÚDO: -1 CHAVE DE FENDA 3/16". -1 CHAVE DE FENDA 1/8". -1 CHAVE PHILLIPS # 1. -1 CHAVE PHILLIPS # 0. -1 EXTRATOR DE IC. -1 CHAVE DE TORQUE T15. -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4". -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16". -1 CHAVE TESTE. -1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES. -1 ALICATE DE BICO LONGO 5". -1 PINÇA. -1 ESTOJO COM ZÍPER. APLICAÇÃO: O JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES É IDEAL PARA USO PROFISSIONAL E HOBBY PARA MANUTENÇÃO DA COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UNIDADE	4	266,67	1 066,68
2	KIT PORÇA/GAIOLA M5 COM PARAFUSO E ARRUELA PARA RACK C/100 / KIT PORÇA/GAIOLA MS COM PARAFUSO E ARRUELA PARA FIXAÇÃO EM RACK PARAFUSOS PORÇA/GAIOLA: PORÇA M5 BICROMATIZADA; PARAFUSO M5 X 16 MM NIQUELADO; COM ARRUELA LISA E PRESSÃO; TIPO DE CABEÇA: REDONDA TIPO PAINELA COM BASE CHATA; TIPO DE FENDA PARA A CHAVE: DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DO TIPO PHILIPS	PACOTE	2	310,00	620,00

14



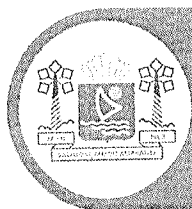
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

3	KIT UPGRADE / KIT UPGRADE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: ATX COM 4 SOQUETES DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32GB DE RAM, PLACA DE REDE (10/100/1000 MBPS), PLACA DE ÁUDIO HD CODEC 7,1 CANALS, 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, 2 X PCI EXPRESS X1 SLOTS, 4 X CONECTORES SATA 3GB/S COM SUPORTE PARA ATÉ 4 DISPOSITIVOS SATA 3GB/S, ATÉ 8 PORTAS USB 2,0/1.1; PORTA RJ-45, PORTA D-SUB, 3 ENTRADAS DE ZÚDIO; PROCESSADOR: COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS; 3,40 GHZ DE FREQUÊNCIA E TURBO MÁXIMO ATÉ 3,80 GHZ; 6 MB DE CACHE COM VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE 5 GT/S; MEMÓRIA: 8GB COMPATÍVEL COM PLACA MÃE E PROCESSADOR ACIMA	UNIDADE	20	3 300,00	66 000,00
4	LIMPA CONTATO DE ELETRÔNICOS E REMOVEDOR DO TIPO SPRAY DE 300ML / SPRAY LIMPA CONTATOS DESCRIÇÃO: OBRIGATÓRIO TER RÁPIDA EVAPORAÇÃO E SEM DEIXAR RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DA CONDUTIVIDADE DE CONEXÕES ELETRÔNICAS REMOVENDO FULIGEM, OLEOSIDADE E UMIDADE; PODE SER APLICADO EM SISTEMAS DE IGNIÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RELÉS AUTOMOTIVOS; PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS DE APARELHOS ELETRÔNICOS; POTENCIÔMETROS, CABEÇOTES MAGNÉTICOS, DISJUNTORES E CHAVES ELÉTRICAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CANUDO PROLONGADOR. ASPECTO: LÍQUIDO PREMIDO. COR: INCOLOR. DENSIDADE 20/4°C: 0,66 A 0,70. ÍNDICE DE REFRAÇÃO 20/4°C: 1,3700 A 1,3900. PRESSÃO INTERNA KG/CM²: 3,5 A 5,0. VOLUME MÍNIMO POR FRASCO: 300ML. MODELO DE REFERÊNCIA: LIMPA CONTATOS SPRAY WURTH CÓDIGO 389565300. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (1 UNIDADE DE FRASCO), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.	UNIDADE	10	51,67	516,70
					<b>68 203,38</b>

**LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	HD EXTERNO 2TB DE ARMAZENAMENTO — USB 3.0 / HD EXTERNO 2TB DE ARMAZENAMENTO — USB 3.0: CAPACIDADE: 2TB (TERA BYTE). DEVE SER ALIMENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA PORTA USB; DEVERÁ CONTER LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO NA COR AZUL OU BRANCA, COM LENTE DE NO MÍNIMO 1 MILÍMETRO DE ESPESSURA VISÍVEL NO CASE PARA FÁCIL VLSUALIZAÇÃO. DEVERÁ TER SUPORTE A USB 3.0 PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS; DEVERÁ FUNCIONAR COM UM ÚNICO CABO (ALIMENTAÇÃO E DADOS); DEVE POSSUIR HD EMBUTIDO DE 2,5 (POLEGADAS); O CASE E O DISCO DEVEM CONSTITUIR UMA ÚNICA PEÇA NÃO SENDO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE CAIXA (CASE) E DISCO DE FABRICANTES DIFERENTES. MODELO DE REFERÊNCIA: TOSHIBA CANVIO BASICS 2TB	UNIDADE	2	603,33	1 206,66
2	HEADSET COM MICROFONE 3.5MM / HEADSET COM MICROFONE 3.5MM: CONEXÃO P2; LMPEDÂNCIA: 22 OHMS. SENSIBILIDADE DOS FONES DE OUVLDO: 122DB; SENSLBLLLDDE DO MICROFONE: -44DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCLA DOS FONES DE OUVLDO: 20 - 20.000HZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO MICROFONE: 100 - 6.500HZ; COMPRMLNTO DO CABO: NO MÍNLMO DE 1,8M TIPO DE PLUG DE 3,5MM: UM ÚNLCO PLUG P2 DE 3,5MM PARA AMBOS OS SINAIS DO FONE E MICROFONE.COR: PRETA. ANGULO DE ROTAÇÃO DO MICROFONE: 180 GRAUS. FUNÇÃO DE MUDO DO MICROFONE (DO TIPO: CHAVE DESLIZANTE); FUNÇÃO DE VOLUME DO FONE (DO TIPO: GIRATÓRIO); MICROFONE COM RECURSO DE REDUÇÃO DE RUÍDO. FONES COM REVESTIMENTO DE ESPUMA NA COR PRETA; PESO (BRUTO, INCLUIDO A EMBALAGEM): NO MÁXIMO 250 GRAMAS; PESO (SOMENTE O HEADSET): NO MÁXIMO 100 GRAMAS; MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH HEADSET H151 PRETO	UNIDADE	35	620,00	21 700,00
3	HUB ADAPTADOR USB 3.0 / HUB USB 3.0 COM 4 A 7 TOMADAS INDIVIDUAIS E FONTE. DEVE SER DO TIPO COM FONTE DE 5V. MODELO DE REFERÊNCIA: ORICO H7013-U3-AD	UNIDADE	4	373,33	1 493,32
4	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 I MEMÓRIA RAM DDR3 4GB, DDR3, 1600 MHZ, PC3, 12800 240-PIN 4G. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 4GB FREQUÊNCIA: 1600MHZ TENSÃO: 1.5V (1.425V -1.575V) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C - 85° C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55° C - +100° C	UNIDADE	20	376,67	7 533,40

12



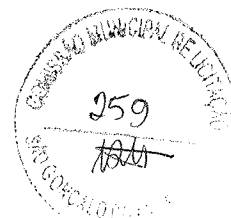
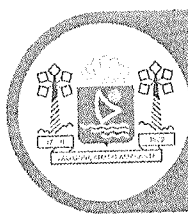
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	DIMENSÕES: 133.35 X 30.00MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X PENTE DE MEMÓRIA DDR3 4GB 1600MH				
5	MEMORIA RAM 4GB NOTEBOOK / MEMÓRIA RAM 4GB — NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: PENTE DE MEMÓRIA SODIMM 4GB DDR3L 1600MHZ 1.35V; COMPATÍVEL COM PLACA MÃE PCWARE J1800-IPX1800G2.	UNIDADE	10	436,67	4 366,70
6	MEMORIA RAM 8 GB DDR4: / MEMÓRIA RAM DDR4 TIPO: DDR4, 8 GB DE CAPACIDADE E FREQUÊNCIA DE 2666MHZ FORMATO DA EMBALAGEM: DIMM, PINO DA EMBALAGEM: 288, PERFIL DE DESEMPENHO: XMP 2.0, TAMANHO: KIT DE 8GB (1 X 8GB), LATÊNCIA SPD: 15- 15- 15-36, VELOCIDADE SPD: 2133MHZ, VOLTAGEM: SPD 1.2V, AVALIAÇÃO DE VELOCIDADE: PC4-21300 (2666MHZ), LATÊNCIA TESTADA: 16-18-18-35, VELOCIDADE TESTADA: 2666MHZ, VOLTAGEM TESTADA: 1.35V.	UNIDADE	40	636,67	25 466,80
7	MEMORIA RAM 8 GB DDR4: / MEMÓRIA RAM: 8GB 3200MHZ DDR4 CL16 DIMM; COM BASE EM 8 COMPONENTES FBGA DE 1G X 8 BITS POR MÓDULO, CADA MÓDULO SUPORTA LNTLELO EXTREME MEMORY PROFILES (LNTLELO XMP) 2.0, TESTADO PARA FUNCIONAR COMO DDR4-3200 EM UM TEMPO DE BAIXA LATÊNCLA DE 16-20-20 A 1,35V, POSSULR 288 PINOS COM CONTATOS DE OURO.	UNIDADE	16	1 000,00	16 000,00
8	PENDRIVE USB DE METAL 32GB / PENDRIVE USB DE METAL 32 GB PROJETADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE; CORPO TOTALMENTE METÁLICO (PODENDO CONTER ALGUM ACABAMENTO PLÁSTICO AO REDOR), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 MILÍMETROS NA PARTE TOTALMENTE METÁLICA (NÃO SERÃO ACEITOS MINI-PENDRIVES). O CONECTOR USB DEVE SER DA MESMA LARGURA QUE O RESTANTE DO CORPO METÁLICO DO PENDRIVE. CHIP INTERNO DE MEMÓRIA FLASH DE MESMA MARCA DO FABRICANTE, VELOCIDADE MÍNIMA DE: 50 MB/S PARA LEITURA 15MB/S PARA GRAVAÇÃO.COMPATÍVEL COM: WINDOWS 2008, WINDOWS 7, MAC OS (10.X E SUPERIOR), LINUX (2.4 E SUPERIOR). NÃO SERÃO ACEITOS PENDRIVE SEM CORPO METÁLICO E SEM O PADRÃO USB 3.0. MODELOS DE REFERÊNCIA: KINGSON DTSE9G2/32GB E SANDISK ULTRA FLAIR USB 3.0 32GB. ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO IUGAR ENVIE AMOSTRA (1 UNIDADE DE PENDRIVE), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	UNIDADE	4	176,67	706,68
					<b>78 473,56</b>

**LOTE 11 EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PASTA TÉRMICA / PASTA TÉRMICA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: MARCA: LMPLASTEC, MODELO: PASTA TÉRMICA THERMAL SILVER 5G, PENETRAÇÃO (MM/10 S): 265-295 OU 220-250 (1/10 MM); ADITIVO: PRATA COLOIDAL; CONSISTÊNCIA NLGI: 2 OU 3; EXUDAÇÃO: 0,4 %; COMPONENTE BÁSICO: SILICONE MODIFICADO; CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/MK): 1,2 W/MK (NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991); PONTO DE GOTTA: LNEEXISTENTE; COR: CINZA; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04 G/100 MI, DIMENSÕES EMBALAGEM (AXCXL): 18,5 X 9 CM X 1,5 CM PESO EMBALAGEM: 26G	UNIDADE	30	41,67	1 250,10
2	PATCH PANEL 24 PORTAS - CAT6 / PATCH PANEL - 24 PORTAS - CAT6: PAINEL COMPACTO DE 24 POSLÇÕES RJ.45 (1U DE ALTURA) - PADRÃO RACK 19"; EXCEDE OS REQUISLITOS ESTABELECLDOS NAS NORMAS PARA CAT.6; CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTLCO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V.0); PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA LIDENTIFICAÇÃO; GUIA TRASEIRO EM TERMOPLÁSTICO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 LDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; FORNECLDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO; FORNECIDO NA COR PRETA; MODELO DE REFERÊNCLA: 35030162 DA FURUKAWA OU SIMILAR. ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNLNCAS EXIGIDAS, CASO A COMPATLBLLLIDADE COM AS ESPECLFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA DE FORMA OBJETIVA, O PREGOEIRO	UNIDADE	40	1 366,67	54 666,80

*12*



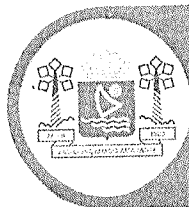
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ENVIE AMOSTRA (1 UNIDADE DE PATCH PANEL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA				
3	PATCH-CORD CAT6 CINZA / PATCH-CORD CAT6 A COR CINZA COMPRIMENTO 1M CERTIFICADO PELA ANATEL	UNIDADE	200	80,00	16 000,00
4	PATCH-CORD CAT6 DE 2M A 3M DO TIPO BLINDADO / PATCH-CORD CAT6 DE 2M A 3M DO TIPO BLINDADO — COR AZUL, CINZA, VERDE OU PRETA DEVE CONTER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5M, E NO MÁXIMO 3 METROS.	UNIDADE	20	73,33	1 466,60
5	SOLDA ESTANHO I SOLDA ESTANHO 60 X 40 TUBO 22G — COBIX: CERTIFICADA ISO 9001:2008, É UMA COMPOSIÇÃO INDICADA PARA SERVIÇOS DE RETRABALHOS, REPAROS E MONTAGENS DE PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: TEMPERATURA DE FUSÃO: 183°C. ATENDE ESPECIFICAÇÕES ASTM B32. ALTA PUREZA. TOLERÂNCIA PARA CADA ELEMENTO: TEOR SN NA LIGA 63,0% (62,5 A 63,5) TEOR PB NA LIGA 37,0% (36,5 A 37,5) TEMPERATURAS DE USO E RESISTÊNCIA DA LIGA: PONTO DE FUSÃO: 183 A 189°C POR FERRO DE SOLDA: 320 A 340°C RESISTÊNCIA MECÂNICA: 22,0 LB/SQ.	UNIDADE	5	96,67	483,35
					<b>73 866,85</b>

**LOTE 12 COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PLACA DE REDE OFFBOARD 10/100/1000 MBPS / PLACA DE REDE OFFBOARD 10/100/1000 MBPS LOW PROFILE PCI EXPRESS X1 OU X4 DEVE CONTER 1 PORTA RJ-45; PLUG AND PLAY; DEVE CONTER LED INDICADOR DE LINK NO ESPELHO TRASEIRO. COMPATIBILIDADE COMPROVADA NO WINDOWS 10 X 64 BITS / WINDOWS SERVER 2016 / WINDOWS SERVER 2012 E LINUX	UNIDADE	8	206,67	1 653,36
2	PLACA MÃE / PLACA MÃE: AM4 AMD SOCKET AM4, SUPORTE PARA: PROCESSADORES AMD RYZEN™ 7 5000 G-SERIES DESKTOP PROCESSORS WITH RADEON™ GRAPHICS, TOP: 105W, CHIPSET: AMD B550, MEMÓRIA: 4 SOQUETES DDR4 DIMM QUE SUPORTAM ATÉ 128 GB, GRÁFICOS ONBOARD: INTEGRADO NA GERAÇÃO DE PROCESSADORES AMD RYZEN "COM RADEON" GRAPHICS: 1 PORTA DVI-D, 1 X PORTA HDMI, ÁUDIO: CODEC REALTEK O ALC887, LAN: CHIP LAN REALTEK @ GBE (1000 MBIT / 100 MBIT), SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16 (PCIEX16), 1 SLOT PCI EXPRESS X16 (PCIEX4), 1 SLOT PCI EXPRESS X1 (PCIEX1), INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 1 X CONECTOR M.2 (M2A_CPU), 4 CONECTORES SATA DE 6 GB / S, CONECTORES INTERNOS RIO: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS, 1 X HEADER DE COOLER DA CPU, 2 X HEADER DE COOLER DO SISTEMA, 2 X HEADER DE FITA LED ENDEREÇÁVEIS, 2 X HEADER DE FAIXA DE LED RGB, 1 X RESFRIADOR DE CPU FAIXA DE LED / FAIXA DE LED RGB, 2 X SOQUETE M.2 3 CONECTORES, 4 X CONECTORES SATA DE 6 GB / S, 1 X HEADER DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1, 1 X CONECTOR USB 2.0 / 1.1, 1 X HEADER TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) (2X6 PINOS, APENAS PARA O MÓDULO GC-TPM2.0_S), 1 X HEADER DE PORTA SERIAL, 1 X JUMPER CLEAR CMOS, 1 X BOTÃO Q-FLASH PLUS, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA DE TECLADO / MOUSE PS / 2, 1 X PORTA DVI-D, 1 X PORTA HDMI, 4 X PORTAS USB 3.2 GEN 1, 4 X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 1 X PORTA RJ-45.	UNIDADE	4	1 400,00	5 600,00
3	PLACA MÃE I PLACA-MAE COM PROCESSADOR INTEGRADO: ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CELERON J1800 DUAL-CORE INTEGRADO 2.41 GHZ 1MB CACHE / 22W / 10W (MAX TDP), MEMÓRIA: 1X SLOTS SODIMM / SUPORTA DDR3 1333MHZ (MEMÓRIA DE NOTEBOOK), SUPORTE MEMÓRIA: ATÉ 8 GB, USB 2.0: 4, USB 3.0: 1, GRÁFICO INTEGRADO: INTEL HD GRAPHICS I DIRECTX 11, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE X1, ÁUDIO: INTEGRADO HD REALTEK ALC887 5.1 CANAIS, REDE: 10/100/1000MBPS INTEGRADO / REALTEK RTL811F GIGABIT LAN, PS/2: 1 TECLADO / 1 MOUSE, VGA: 1, HDMI: 1, RJ-45: 1, ÁUDIO: 3 (LINE-IN/LINE-OUT/MLC), SATA II 3GBPS: 2, EXPANSÃO DE PORTA SERIAL: 1, USB 2.0 PARA EXPANSÃO: 1, EXPANSÃO DE PORTA PARALELA: 1, ÁUDIO FRONTAL: 1, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL, 01 CD DE INSTALAÇÃO, 02 CABOS SATA, 01 PLACA DE CHASSIS	UNIDADE	8	1 233,33	9 866,64
4	PROCESSADOR / NÚCLEOS DE CPU: 8, THREADS: 16, NÚCLEOS DE GPU: 8, CLOCK BÁSICO: 3.8GHZ, CLOCK DE MAX BOOST: ATÉ 4.6GHZ, TOTAL DE CACHE L2: 4MB, CACHE L3 TOTAL: 16MB, DESBLOQUEADO: SIM, CMOS: TSMC 7NM FINFET, PACOTE: AM4, VERSAO PCI EXPRESS: PCIEØ 3.0, SOLUÇÃO TÉRMICA: WRAITH STEALTH, TDP / TDP PADRAO: 65W, CTD: 45-65W, TEMPS MÁX: 95°C, PLACA DE VIDEO INTEGRADA: FREQUÊNCIA GRÁFICA: 2000 MHZ, MODELO GRÁFICO:	UNIDADE	4	5 300,00	21 200,00

14

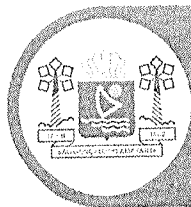


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	RADEON GRAPHICS, CONTAGEM DE NÚCLEOS GRÁFICOS: 8, PRINCIPAIS RECURSOS: DISPLAY PORT E HDMI. 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE				
5	RACK 19" 12UX470MM / RACK 19" 12UX470MM. ESPECIFICAÇÃO: RACK 19" 12UX470MM, RACK PARA SERVIDOR 19 POLEGADAS, COM ALTURA DE 12U, LARGURA EXTERNA: 60CM, ALTURA EXTERNA: 60CM, PROFUNDIDADE EXTERNA: 47CM, MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 0,75/1,2 MM, PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, VISOR EM ACRILICO E FECHADURA CILINDRICA COM CHAVES, LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS, TETO COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ DOIS MICRO VENTILADORES, PLANOS DE FIXAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE, ABERTURAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO	UNIDADE	6	2 033,33	12 199,98
6	RACK 19'44UX1070MM / RACK 19'44UX1070MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSIONAL TAMANHO 44U, PROFUNDIDADE 1070MM, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L X A X P) 600 MM X 2115MM X 1070MM, PESO 75 KG, ESTRUTURAL TIPO MONOBLOCO, PORTA ACRÍLICO FUMÊ COM CHAVES, PORTA REVERSÍVEL AMBOS OS LADOS, LATERAIS REMOVÍVEIS, FECHO RÁPIDO, ALETAS DE VENTILAÇÃO, FUNDAÇÃO REMOVÍVEL, FECHO RÁPIDO E ALETAS DE VENTILAÇÃO, TOTO ABERTURA PARA QUATRO EXAUSTORES, DISTÂNCIA ENTRE PLANOS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO/MÁXIMO) 805 MM E 949 MM ESPESSURA PORTA: 1,2MM/FUNDAÇÃO, LATERAIS E TETO:0,75MM,PÉS NIVELADORES ROSCA DE AÇO BITOLA 1/2" UNC13 APÓS INSTALADO ELEVA O RACK 3 A 5 CM. MATERIAL AÇO SAE 1020, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA, COR PRETO, GERAIS SKU RSRSF44U1070, APLICAÇÃO AMBIENTE INDOOR, ABERTURA PARA CABOS UMA NO TETO (190MM X75MM) E DUAS NA BASE (190MM X 40MM). CAPACIDADE DE PESO 440 KG SENDO IDEAL DISTRIBUIR O PESO DE 10KG POR U. GARANTIA 12 MESES, PROJETADO E FABRICADO CONFORME NORMAS: IP 20 / IEC297 E DIN 41494 C/ BANDEJA COMPLEMENTAR	UNIDADE	1	4 700,00	4 700,00
7	REGUA DE TOMADAS P/RACK SERVIDOR / RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK DE SERVIDOR RÉGUA NO PADRÃO RACK DE 19 POLEGADAS COM 8 TOMADAS DO TIPO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. CORPO OBRIGATORIAMENTE EM MATERIAL METÁLICO. DEVE CONTER CONECTORES FÊMEAS NO PADRÃO BRASILEIRO DE 10 AMPERES. DEVE POSSUIR CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4 METROS, COM PLUG NO PADRÃO BRASILEIRO DE 10 AMPERES.	UNIDADE	32	250,00	8 000,00
8	ROTEADOR 3G / 4G - COM SAÍDA PARA ANTENA RURAL EXTERNA / ROTEADOR PARA ACESSO A INTERNET 3G/4G E COMPARTILHAR VIA CABO DE REDE E WIFI COM VÁRIOS COMPUTADORES TABLETS E CELULARES. WFL 802.11B/G/N, AGENDA COM 250 CONTATOS, ENTRADA PARA ANTENA EXTERNA (RURAL): SIM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT FUNÇÃO WPS: SIM PORTAS LAN: 1, REDE: 2G - GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900MHZ), 3G - UMTS (850/2100MHZ) - BANDA 5, BANDA 2 E BANDA 1, 4G - LTE (700/1800/2600MHZ) - BANDA 3,7 E 28	UNIDADE	2	800,00	1 600,00
9	ROTEADOR 700MHZ / ROTEADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR PROCESSADOR DE REDE DE 700MHZ; MEMÓRIA DE 128 MB DE RAM; 05 PORTAS GIGABIT LAN (10/100/1000); TER 5,8 GHZ; TER PORTA SERIAL RJ45, SAÍDAS POE; LICENÇA L4; DEVE ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	32	766,67	24 533,44
					<b>89 353,42</b>

**LOTE 13 COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PLACA DE REDE OFFBOARD 10/100/1000 MBPS / PLACA DE REDE OFFBOARD 10/100/1000 MBPS LOW PROFILE PCI EXPRESS X1 OU X4 DEVE CONTER 1 PORTA RJ-45; PLUG AND PLAY; DEVE CONTER LED INDICADOR DE LINK NO ESPELHO TRASEIRO. COMPATIBILIDADE COMPROVADA NO WINDOWS 10 X 64 BITS / WINDOWS SERVER 2016 / WINDOWS SERVER 2012 E LINUX	UNIDADE	2	206,67	413,34
2	PLACA MÃE I PLACA-MAE COM PROCESSADOR INTEGRADO: ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CELERON J1800 DUAL-CORE INTEGRADO 2.41 GHZ 1MB CACHE / 22W / 10W (MAX TDP), MEMÓRIA: 1X SLOTS SODIMM / SUPORTA DDR3 1333MHZ (MEMÓRIA DE NOTEBOOK), SUPORTE MEMÓRIA: ATÉ 8 GB, USB 2 0: 4, USB 3 0: 1, GRÁFICO INTEGRADO: INTEL HD GRAPHICS I DIRECTX 11, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE X1, ÁUDIO: INTEGRADO HD REALTEK ALC887 5.1	UNIDADE	2	1 233,33	2 466,66

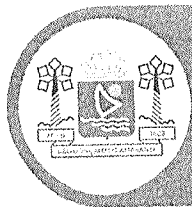


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	CANAIIS, REDE: 10/100/1000MBPS INTEGRADO / REALTEK RTL811F GIGABIT LAN, PS/2: 1 TECLADO / 1 MOUSE, VGA: 1, HDMI: 1, RJ-45: 1, ÁUDIO: 3 (LINE-IN/LINE-OUT/MLC), SATA II 3GBPS: 2, EXPANSÃO DE PORTA SERIAL: 1, USB 2.0 PARA EXPANSÃO: 1, EXPANSÃO DE PORTA PARALELA: 1, ÁUDIO FRONTAL: 1, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL, 01 CD DE INSTALAÇÃO, 02 CABOS SATA, 01 PLACA DE CHASSIS				
3	REGUA DE TOMADAS P/RACK SERVIDOR / RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK DE SERVIDOR RÉGUA NO PADRÃO RACK DE 19 POLEGADAS COM 8 TOMADAS DO TIPO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. CORPO OBRIGATORIAMENTE EM MATERIAL METÁLICO. DEVE CONTER CONECTORES FÊMEAS NO PADRÃO BRASILEIRO DE 10 AMPERES. DEVE POSSUIR CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4 METROS, COM PLUG NO PADRÃO BRASILEIRO DE 10 AMPERES.	UNIDADE	8	250,00	2 000,00
4	ROTEADOR 700MHZ / ROTEADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR PROCESSADOR DE REDE DE 700MHZ; MEMÓRIA DE 128 MB DE RAM; 05 PORTAS GIGABIT LAN (10/100/1000); TER 5.8 GHZ; TER PORTA SERIAL RJ45, SAÍDAS POE; LICENÇA L4; DEVE ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	8	766,67	6 133,36
					<b>11 013,36</b>

**LOTE 14 COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SSD 120 GB   SSD 120GB. FORMATO 2,5"; INTERFACE SATA VER. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR VER TA VER. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 240GB; NANO 30; TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 120GB — ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO   0,279W MÉDIA   0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C; DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL) 80 X 22 X 1,35 MM (M.2); PESO 41G (240G); VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 — 800 HZ); VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 — 2000 HZ); EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1MILHÃO DE HORAS MTBF; GARANTIA/SUPORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO.	UNIDADE	40	356,67	14 266,80
2	SSD 1TB / SSD 1TB: UNIDADE NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 1TB. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 1TB, RESISTÊNCIA: 240TBW, FORMATO: M.2 2280, INTERFACE: NVME PCIe GEN 3.0 X 4 LANES, DIMENSÕES: 22 X 80 X 2,1 MM, CONSUMO DE ENERGIA: LNATIVO: 5MW, MED: 220MW, LEITURA: 1,1W (MAX), GRAVAÇÃO: 3,3W (MAX), DESEMPENHO: LEITURA: 2100 MB/S, GRAVAÇÃO: 1700 MB/S, CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 70°C, RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO EM OPERAÇÃO: 2,17G (7— 800 HZ), RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G (20-1000HZ).	UNIDADE	4	1 233,33	4 933,32
3	SSD 240GB / SSD 240GB. FORMATO 2,5"; INTERFACE SATA VER. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR VER TA VER. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 240GB; NANO 30; TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 240GB - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; CONSUMO DE ENERGIA 0,195W LNATIVO   0,279W MÉDIA   0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C; DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL) 80 X 22 X 1,35 MM (M.2); PESO 41G (240G); VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 — 800 HZ); VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 — 2000 HZ); EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1MILHÃO DE HORAS MTBF; GARANTIA/SUPORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO.	UNIDADE	24	510,00	12 240,00
4	SSD 960GB / SSD 960GB PARA SERVIDOR. INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COM COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES 960GB, NAND 3D TLC, CRIPTOGRAFIA XTS-AES DE UNIDADE DE CRIPTOGRAFIA AUTOMÁTICA (SED) DE 256 BITS, LEITURA / GRAVAÇÃO SAQUENCIAL 960GB - 560MBS   530MBS, LEITURA / GRAVAÇÃO EM ESTADO ESTACIONÁRIO 4K 960 GB - 98.000 / 26.000 IOPS, QUALIDADE DE SERVIÇO (LATÊNCIA) 2,34 - LAITURA / GRAVAÇÃO TYP: <500 PS / <2 MS, CAPACIDADE DE HOT PLUG, NIVELAMENTO ESTÁTICO E DINÂMICO DE DESGASTE,	UNIDADE	4	3 263,33	13 053,32



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

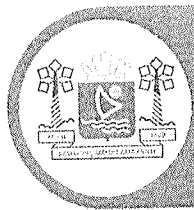
	RASTREAMENTO DE CONFIABILIDADE DE FERRAMENTAS SMART CORPORATIVAS, ESTATÍSTICAS DE USO, VIDA ÚTIL RESTANTE DO SSD, NIVELAMENTO DE DESGASTE, TEMPERATURA E RESISTÊNCIA DC450R				
5	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS / SWITCH 16 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS SEM VENTONHAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 9.26W (220V/50HZ) DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM) DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K JUMBO FRAME 10KB TECNOLOGIA GREEN SLM MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA STORE-AND-FORWARD OUTROS CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS CONTEÚDO DO PACOTE SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS CABO DE ALIMENTAÇÃO GUIA DO USUÁRIO KIT DE MONTAGEM EM RACK	UNIDADE	24	2 500,00	60 000,00
6	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL / SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL TL - SG3428?: ESPECIFICAÇÃO: 24 10/100/1000 MBPS PORTS RJ45 FORNECE MONITORAMENTO DE REDE, PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO E RECURSOS DE VLAN TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADOR REDUZ A PRODUÇÃO DE ENERGIA EM ATÉ 40% SIMPLES REDE SET-UP NO TOPO DE CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY GERENCIAR DE FORMA CENTRALIZADA TODOS OS SWITCHES FÁCIL INTELIGENTES COM UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO FÁCIL INTELIGENTE RECURSOS DE HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, /EEE 802.1Q, IEEE 802.1P INTERFACE 24 10/100/1000MBPS RJ45 PORTAS AUTO NEGOCIAÇÃO/ AUTO MDI/ MDIX NETWORK MEDIA 10BASE T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M) DIMENSÕES (LXPXA) 11.6*7.1*1.7 IN. (294 ' 180 * 44 MM) FAN QUANTIDADE FANLESS FONTE DE ENERGIA 100-240 V CA, 50 / 60HZ PERFORMANCE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48 GBPS TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K PACKET BUFFER DE MEMÓRIA 512KB PACKET FORWARDING TAXA 35.7MPPS JUMBO FRAME 10240BYTES RECURSOS DE SOFTWARE QUALIDADE DE SERVIÇO / COM BASE 802.1P PRIORIDADE SUPORTE PORTA COM BASE SUPORTE 4 FILAS DE PRIORIDADE TAXA LIMITE DE CONTROLA DE TEMPESTADE CARACTERÍSTICAS L2 IGMP SNOOPING LINK AGGREGATION ESPELHAMENTO DE PORTA CABLE DIAGNOSTICS PREVENÇÃO DE LOOP VLAN SUPORTA ATÉ 32 VLANS SIMULTANEAMENTE (DE 4K VLAN /OS) MTU /PORTO/ TAG VLAN MÉTODO DE TRANSMISSÃO STORE-AND-FORWARD OUTROS CERTIFICADO FCC, CE, ROHS CONTEÚDO DA EMBALAGEM TL-SG1024DE, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, CD DE RECURSOS, KIT DE MONTAGEM EM RACK, PÉS DE BORRACHA REQUISITOS DO SISTEMA MICROSOFTO WINDOWSO 98SE, NT, 2000, XP, VISTA T WINDOWS 7 OU WINDOWS 8, MAC@ OS, NETWARE, UNIX OU LINUX.	UNIDADE	6	3 466,67	20 800,02
7	SWITCH 48 PORTAS / SWITCH 48P GIGABIT + 4 SFP TL-SG3452 TP-LINK. PORTA FULL GIGABIT: 48* PORTAS GIGABIT RJ45 E 4- SLOTS SFP GIGABIT FORNECEM CONEXÕES DE ALTA VELOCIDADE. INTEGRADO NO OMADA SDN: PROVISIONAMENTO ZERO-TOUCH (ZTP)*, GERENCIAMENTO DE NUVEM CENTRALIZADO E MONITORAMENTO INTELLGENTE. GERENCLAMENTO CENTRALIZADO: ACESSO À NUVEM E APLICATIVO OMADA, MAIS CONVENIÊNCIA E FÁCIL GERENCIAMENTO. ROTEAMENTO ESTÁTICO: AJUDA A ROTEAR O TRÁFEGO INTERNO PARA UM USO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS DA REDE. ESTRATÉGLAS DE SEGURANÇA ROBUSTAS: LIGAÇÃO DE PORTAS IP-MAC, ACL, SEGURANÇA DE PORTAS, DEFESA CONTRA DOS STORM C ONTROL, DHCP SNOOPING, 802.1X, AUTENTICAÇÃO RADIUS E MUITO MAIS. OTIMIZAÇÃO DE APLICAÇÕES DE VOZ E VIDEO: QOS L2/L3/L4 E IGMP SNOOPING. GERENCIAMENTO AUTÔNOMO: WEB, CLI (PORTA DE CONSOLE, TELNET, SSH), SNMP, RMON E DUAL IMAGE TRAZ RECURSOS DE GERENCIAMENTO PODEROSOS	UNIDADE	4	8 100,00	32 400,00
					<b>157 693,46</b>

**LOTE 15 COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SSD 120 GB   SSD 120GB. FORMATO 2,5"; INTERFACE SATA VER. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR VER TA VER. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE	UNIDADE	10	356,67	3 566,70

*M*





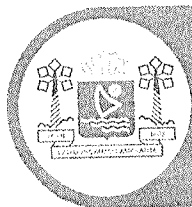
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	240GB; NANO 30; TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 120GB — ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO I 0,279W MÉDIA I 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C; DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL) 80 X 22 X 1,35 MM (M.2); PESO 41G (240G); VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 — 800 HZ); VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 — 2000 HZ); EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1MILHÃO DE HORAS MTBF; GARANTIA/SUPORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO.				
3	SSD 240GB / SSD 240GB. FORMATO 2,5"; INTERFACE SATA VER. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR VER TA VER. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 240GB; NANO 30; TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 240GB - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO I 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C; DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL) 80 X 22 X 1,35 MM (M.2); PESO 41G (240G); VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 — 800 HZ); VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 — 2000 HZ); EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1MILHÃO DE HORAS MTBF; GARANTIA/SUPORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO.	UNIDADE	6	510,00	3 060,00
5	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS / SWITCH 16 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACÊ 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÉDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS SEM VENTONHAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 9.26W (220V/50HZ) DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM) DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K JUMBO FRAME 10KB TECNOLOGIA GREEN SLM MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA STORE-AND-FORWARD OUTROS CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS CONTEÚDO DO PACOTE SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS CABO DE ALIMENTAÇÃO GUIA DO USUÁRIO KIT DE MONTAGEM EM RACK	UNIDADE	6	2 500,00	15 000,00
					<b>21 626,70</b>

**LOTE 16 COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL	
1	TESTADOR DE FONTE ATX I TESTADOR DE FONTE: TESTADOR DE FONTE ATX; EQUIPAMENTO PORTÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO; VISOR LCD DE 2"; ALARME DE SOBRE-TENSÃO; ALARME DE SUB-TENSÃO; TESTA FONTES ATX DE 20 OU 24 PINOS; TESTA ALIMENTAÇÃO NO CONECTOR SATA; TESTA ALIMENTAÇÃO EM CONECTORES PENTIUM 4 E XEON; TESTA ALIMENTAÇÃO EM CONECTORES PLACAS PCI EXPRESS; TESTA CONECTORES DE FLOPPY DRIVES (DISQUETE). TESTA TENSÕES DE: +12V, -12V, +5V, -5V, +3.3V, E 5V; DIMENSÕES (CXLXE): 120X65X18,5MM; PESO: 76G.	UNIDADE	2	193,33	386,66
2	TESTADOR PORTÁTIL PARA TESTAR CABOS DE REDES RJ45 E CABO DE TELEFONE RJ11 / TESTADOR PORTÁTIL PARA TESTAR CABOS DE REDES RJ45 E CABO DE TELEFONE RJ11 PARA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45 TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERRA) VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA 9 VOLTS. VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO); DEVERÁ SER ENTREGUE COM BATERIA DE 9V	UNIDADE	2	103,33	206,66
3	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110/220 DE 2000VA I TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110/220 DE 2000VA; COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO/PLÁSTICO, POSSUIR BOBINA COM FIO DE COBRE; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 DOZE MESES	UNIDADE	16	433,33	6 933,28
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 700W / FONTE DE ALIMENTAÇÃO 700W: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE, NO MÍNIMO 92% COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE OU	UNIDADE	4	866,67	3 466,68

111



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O MODELO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA, DEVE ESTAR CADASTRADO NO SITE WWW.80PLUS.COM NA CATEGORIA PLATINUM E DEVERÁ ESTAR REGISTRADO EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RIGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS).				
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 500W / FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 500W. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC ATX, INCLUI PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO SIM, QUANTIDADE DE CONECTORES SATA 7, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE, DIÂMETRO DO VENTILADOR 120 MM, FREQUÊNCIA 53 HZ, COMPRIMENTO DOS CONECTORES 550 MM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA SIM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO SIM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO SIM, COM OPERAÇÃO SILENCIOSA SIM, QUANTIDADE DE CONECTORES MOLEX 4, QUANTIDADE DE PINOS 2	UNIDADE	96	693,33	66 559,68
					<b>77 552,96</b>

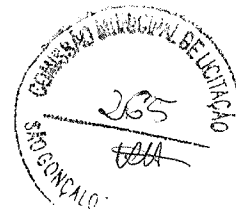
**LOTE 17 COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110/220 DE 2000VA   TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110/220 DE 2000VA; COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO/PLÁSTICO, POSSUIR BOBINA COM FIO DE COBRE; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 DOZE MESES	UNIDADE	4	433,33	1 733,32
2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 500W / FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 500W. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC ATX, INCLUI PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO SIM, QUANTIDADE DE CONECTORES SATA 7, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE, DIÂMETRO DO VENTILADOR 120 MM, FREQUÊNCIA 53 HZ, COMPRIMENTO DOS CONECTORES 550 MM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA SIM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO SIM, INCLUI PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO SIM, COM OPERAÇÃO SILENCIOSA SIM, QUANTIDADE DE CONECTORES MOLEX 4, QUANTIDADE DE PINOS 2	UNIDADE	24	693,33	16 639,92
					18 373,24
					<b>1 439 302,98</b>

**2.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**2.3.2.1.** Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar N°. 123/06 alterada pela Lei Complementar N°. 147/14, a administração pública: **I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**2.3.2.2.** O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**2.3.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**2.3.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

**2.3.5. Os lotes "Cota Principal"** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do lote/objeto a ser licitado. Esta cota/lote está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

**2.3.6 Os lotes "Cota Reservada"** – quantitativo correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/lote é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.3.9. Os lotes "Exclusivos"** só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e Empresas de Pequeno porte – EPP.

**2.3.10.** O critério de julgamento da licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## **2.5. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**2.5.1.** Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.5.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**2.5.3.** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

A presente aquisição tem por justificativa, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e periféricos, equipamentos de informática e acessórios permanentes destinado ao uso da Secretaria, objetivando a realização das atividades pertinentes, com equipamentos de qualidade.

Por fim, esta contratação visa a eficácia das operações dos Serviços da Secretaria dando suporte aos colaboradores com os novos equipamentos a serem adquiridos.

### **4. MODO DE DISPUTA**

**4.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.3.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**4.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

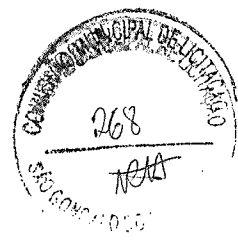
**5.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

*JJA*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- 5.3.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada neste Termo, bem como valor global da proposta de preços por extenso, conforme anexo II do edital.
- 5.4.** Os valores totais dos lotes da proposta de preços em algarismos e por extenso.
- 5.5.** Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no edital.
- 5.6.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.8.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.
- 5.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.10.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.
- 5.11.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor global do lote e unitário superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.12.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.
- 5.13.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.14.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.15.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais N.º. 10.520/02 e N.º. 8.666/93.

**5.16.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.

**5.17.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.18.** Qualquer licitante que se identificar de qualquer forma, antes do término da fase de lances, será sumariamente excluído da disputa.

**5.19.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

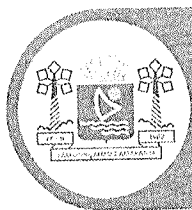
**5.20.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N.º. do CNPJ ou CPF;

**b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

**5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. A licitante poderá apresentar

14



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

proposta consolidada de preço com diferença de percentual entre os valores dos itens nela constante, de forma a não os tornar inexequíveis.

**5.20.2.** As propostas que ultrapassarem a 40% abaixo do valor médio estimado deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item devendo conter: **PREÇO DE COMPRA, TRIBUTAÇÃO (IMPOSTOS) E MARGEM DE LUCROS**, sendo estes todos apresentados os valores em reais (R\$), após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

**5.20.3.** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento/inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

**5.21.** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até a abertura da sessão pública.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

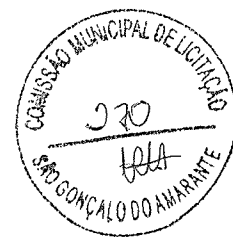
a) Documento de identificação do responsável legal da empresa;

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

14



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

**e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

**6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.4.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**6.4.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**6.4.4.1.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**6.4.5.** No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**6.4.6.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**6.4.7.** Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

**6.4.8. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01 (um).

**6.4.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

**6.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.6.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (APENAS PARA ME/EPP)**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.8.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.10.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para abertura da sessão.

**6.12.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.13.** A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**6.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.18.** Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

**6.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.22.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.23.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.24.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.25** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**8. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**8.1.** A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, bem como nas propostas de preços.

**8.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

13

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- a) Nos locais determinados pelo Órgão contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;
- b) Prazo de entrega do objeto licitado **é de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

**8.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**8.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**8.5.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Órgão Contratante.

**8.6.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.7.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.8. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**8.8.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**8.8.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do Contrato.

**8.8.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h.

**8.8.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.8.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**8.8.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**8.8.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

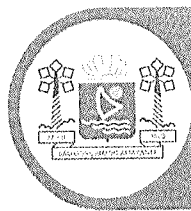
## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

### **9.2. São obrigações do fornecedor:**

**a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

111

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

**p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

**q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**9.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

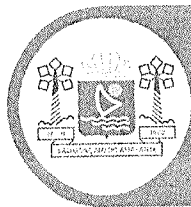
**9.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.3. O Contratante obriga-se a:**

**a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;





PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

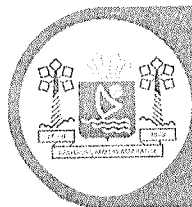
**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**10.8.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

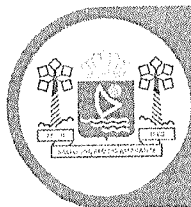
**10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.15.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**a)** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**b)** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**c)** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**10.15.1.** O registro a que se refere o item 10.15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**10.15.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**10.15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem

**b)** do item 10.15.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

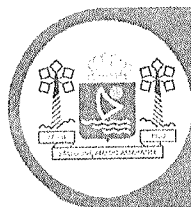
## **12. SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

**I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**II** – Não entregar a documentação exigida no edital;

**III** – Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**12.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**12.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

### **13. - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1** - As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**14.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

  
**Jamily de Souza Silva**

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

LOTE ____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

O valor global Proposta de Preço é de R\$\_\_ ( )

OBS: CONFECCÃO GERAL DO MATERIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

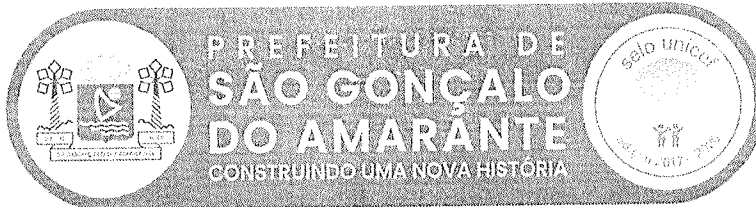
**Prazo de entrega:** conforme edital.

**Validade da proposta de preços:** 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP**

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato através da **SECRETARIA DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)**, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, São Gonçalo do Amarante – CE representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE Sr.(a)**, \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata o \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues conforme exposto no Termo de Referência, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento, conforme indicado pela **SECRETARIA CONTRATANTE**.



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pelo Órgão contratante, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo órgão contratante, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão contratante.

8.3. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão contratante, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) Possibilitar ao órgão contratante efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- m) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão contratante, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de São Gonçalo do Amarante – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13.8. CADASTRO RESERVA**

13.8.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**13.8.2.** O registro a que se refere o item 13.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**13.8.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.8.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem

b) do item 13.8.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela SECRETARIA CONTRATANTE competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei N.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

**17.2.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do órgão contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

**1. SECRETARIA DE SAÚDE**

Ordenadora de Despesas: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_



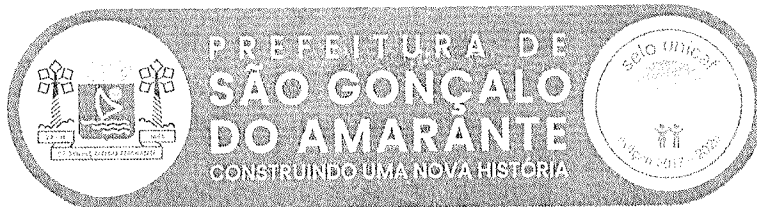


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

*M*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCA**  
**QUANTITATIVOS, EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**, celebrada entre o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
VALOR R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

<<<RELACIONAR ITENS>>>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO IV – RELAÇÃO E LICITANTES NO CADASTRO RESERVA

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da \_\_\_: \_\_\_. Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2. São obrigações do fornecedor:**

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

## **ESTADO DO CEARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### 9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

9.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **6.3. O Contratante obriga-se a:**

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
  - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
  - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo.
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93; alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo órgão contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE –  
CE

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

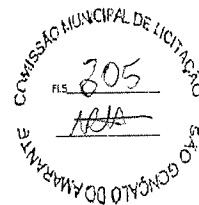
**DECLARAÇÃO**

A....., inscrita no CNPJ Nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... SSP/..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

.....  
Assinatura (representante legal)

Carimbo  
CNPJ/CPF



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**ANEXO VI**

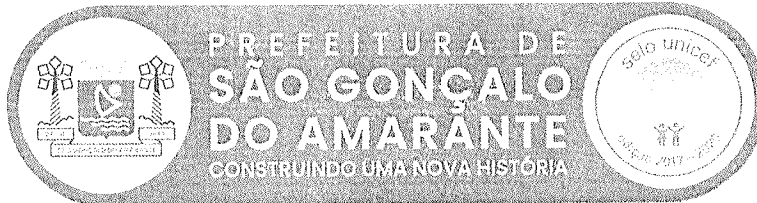
Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO 065.2022- SRP**, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**ANEXO VII- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065.2022- SRP**

(Modelo de Declaração de Inexistência de  
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA/LICITANTE) \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal)  
Carimbo  
CNPJ/CPF